

# **Plano de Integridade**

da Fundação Escola Nacional  
de Administração Pública (Enap)

2024-2025

## Composição do Comitê de Integridade da Enap (unidade/ integrantes):

### Auditoria Interna (Unidade de Gestão da Integridade)

**Presidente:** Bruna Moreira

**Secretária Executiva:** Daniella Melo

**Gabinete da Presidência/** Carolina Aragão

**Corregedor/** Juarez Junior

**Ouidora/** Adriana Mandarino

**Comissão de Ética/** Márcia Iglesias

**Gestão de Riscos/** Shirley Pimenta



# Introdução

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, estabeleceu a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, postulando as diretrizes, princípios e mecanismos para o seu exercício.

Por meio do referido decreto, a integridade se tornou um dos princípios da governança pública. O normativo previu ainda a obrigação de os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional instituírem programas de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

## a) Comprometimento e apoio da alta administração.

Condição permanente e indispensável para o fomento a uma cultura ética, de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Plano de Integridade.

## b) Existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade.

Área responsável pelo acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas.

## c) Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade.

Levantamento e medidas para gestão dos riscos à integridade mais relevantes na organização.

## d) Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Monitoramento do cumprimento do plano, atualização de políticas e riscos, mecanismos para promover continuamente o aperfeiçoamento e a atualização do Programa.

Após a publicação do Decreto nº 9.203 de 2017, a definição sobre os procedimentos para implementação dos programas de integridade coube à Controladoria-Geral da União (CGU). Para tanto, o órgão editou a Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

Com o advento dessas normas e como resultado do gradual amadurecimento do tema da integridade no âmbito da Administração Pública Federal, no exercício de 2021, esse tema ganhou outra proporção, tendo sido alçado ao patamar de um Sistema. O Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, instituiu o Sistema da Integridade do Poder Executivo Federal.

Recentemente, o Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, revogou o Decreto nº 10.756 de 2021 e instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI), robustecendo ainda mais o conceito e a amplitude do tema da Integridade na esfera pública.

Desde então, a promoção da integridade pública é realizada de forma sistêmica e coordenada por meio do SITAI e pela harmonização das funções de integridade,

que são aquelas constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do Programa de Integridade.

Esses dispositivos legais são as bases para a adoção das providências destinadas às ações de promoção e aperfeiçoamento da integridade na Enap.

Dessa forma e com base nessas normas, foi elaborada a 3ª versão do Plano de Integridade da Enap (PI-Enap), o qual vem para sistematizar as ações de integridade implementadas pelas diferentes áreas da Escola, bem como apresentar uma série de ações incrementais com o fim de estruturar e coordenar processos e funções de integridade.

O Plano de Integridade demonstra o compromisso da alta administração da Escola com esse tema, que é princípio fundamental da governança pública preconizado no Decreto nº 9.203, de 2017, bem como condição prévia para conferir legitimidade e confiabilidade à atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública perante o seu público-alvo e a sociedade.

Convém ressaltar que instituir um plano de integridade não significa lidar com um assunto novo, mas tratar de forma sistematizada, coordenada e integrada temas já conhecidos pelas organizações, garantindo assim maior efetividades às ações a serem implementadas.

## Capítulo 1

# Conhecendo a Enap

Transformar a administração pública em competência, conhecimento, inovação, atitude, resultado e valor: esse é o papel que a Enap assumiu desde a sua criação, em 1986. A Escola nasceu com a promessa de transformar a cultura e o modelo mental de cada agente público, com a missão de formar e desenvolver pessoas capazes de inovar, alcançar resultados e servir à sociedade.

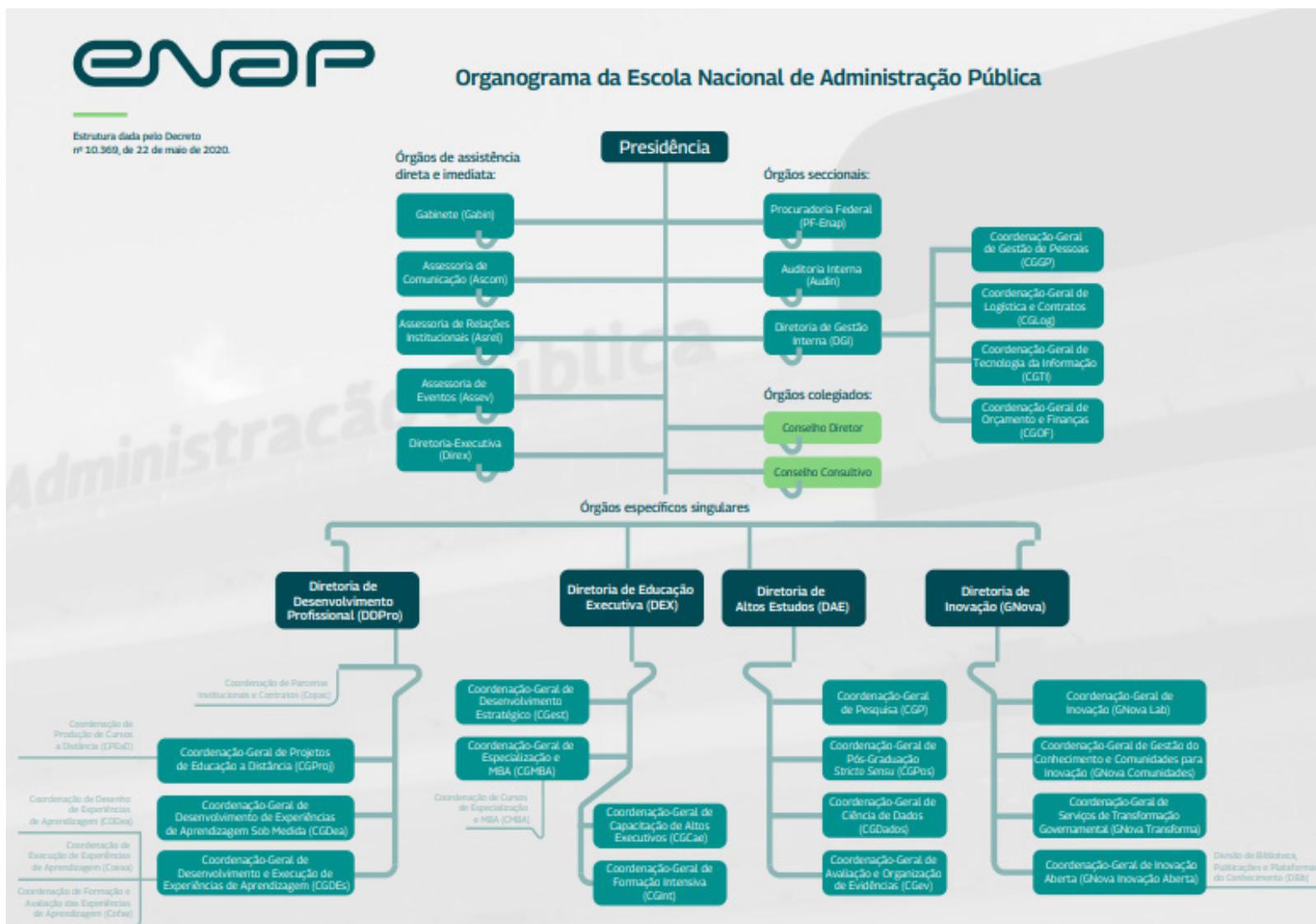
Por mais de 35 anos, a Enap tem desempenhado um papel ímpar de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

A Enap é uma Escola de Governo do Poder Executivo Federal, instituída sob a forma de Fundação, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. A instituição da Escola foi autorizada pela Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980, com as alterações da Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990.

O Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, aprovou o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e remanejou cargos em comissão e funções de confiança, tendo sido alterado pelo Decreto nº 11.094/2022.



Atualmente a Enap conta com a seguinte estrutura organizacional:



Fonte: [Portal da Enap](#) (organograma atualizado com as alterações do ano de 2022)

### 1.1) Estrutura Organizacional

Com relação à governança, da qual a integridade pública é princípio e mecanismo para o seu exercício, a Enap se apoia em instâncias internas e externas. No âmbito interno, o apoio está na alta direção (Presidência, Conselho Diretor e Conselho Consultivo) e nas funções de integridade já estabelecidas na Escola. Já no âmbito externo, conta com o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (órgão supervisor) e com os órgãos de controle interno e externo, que exercem esse papel de sustentação.

### 1.2) Instâncias de Governança/Integridade da Enap

As principais instâncias de governança da Enap são: Conselho Diretor, Conselho Consultivo, Auditoria Interna (Audin), Procuradoria Federal junto à Enap (PF), Comissão de Ética, as recém estabelecidas unidades de Ouvidoria e de Corregedoria, a unidade responsável pela gestão de riscos e o Comitê de Integridade da Escola.

Para a implementação e o monitoramento contínuo do Programa e do Plano de Integridade da Enap, a Escola conta com uma unidade responsável pela gestão da integridade, que atualmente é a Auditoria Interna por força do artigo 12 da Portaria Enap nº 30, de 3 de novembro de 2023.

Ainda, foi instituído o Comitê de Integridade da Enap (CI-Enap), composto por representantes do Gabinete da Presidência, da Auditoria Interna, da Comissão de Ética, da Ouvidoria, da Corregedoria e da Governança de Riscos.

Esse colegiado atua de forma consultiva e permite uma melhor coordenação das ações de integridade na Enap.

A seguir estão descritas brevemente as áreas de atuação de cada uma dessas unidades que compõem o CI-Enap.

#### CONSELHO DIRETOR (CD)

O Conselho Diretor da Enap (CD) é colegiado de decisão sobre os assuntos relacionados à governança da Enap. Compete ao CD implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes da governança pública. Composto pelo Presidente da Enap e pelos Diretores, tem também entre suas funções as atribuições de aprovar as normas gerais da Enap, o planejamento estratégico, os planos anuais, a proposta orçamentária e a programação dos recursos. O CD se reúne uma vez por semana ordinariamente e pode ser instado a se manifestar sobre convênios, contratos, acordos e ajustes previstos no plano anual de trabalho da Enap, mediante solicitação do dirigente máximo, a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão acerca desses instrumentos.

#### COMITÊ DE INTEGRIDADE (CI)

É um colegiado de natureza consultiva, propositiva e mobilizadora dos temas relacionados às funções de integridade na Enap. Tem como principal objetivo promover a articulação entre as unidades da Escola que desempenham funções de integridade com vistas a melhor coordenação e efetividade das ações de integridade a serem implementadas na Enap. Entre outras coisas, o

Comitê fomenta iniciativas de disseminação da cultura de integridade, da transparência, da ética, da ouvidoria, da correição e da gestão de riscos e controles no âmbito da Enap, propõe metodologias e mecanismos de gestão da integridade, propõe treinamentos na temática da integridade aos servidores e assessora a Presidência no que se refere a esses temas.

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA (Gabin)**

O Gabinete contribui de forma importante para o mecanismo de Governança da Enap, na medida em que assiste a Presidência da Escola em suas competências diretas e no estabelecimento das linhas de ação. Também o Gabinete é responsável por assistir o Presidente da Enap em sua representação política e social, bem como em suas relações com os órgãos e as entidades da administração pública federal e com entes privados.

Importante ressaltar que a estratégia é um dos mecanismos da Governança Pública previstos no Decreto nº 9.203, de 2017, e na forma do Regimento Interno da Enap, esta recai sob a responsabilidade da Diretoria-Executiva (Direx), unidade que coordena a gestão estratégica e as ações destinadas à inovação e à melhoria contínua dos processos e da governança corporativa.

### **AUDITORIA INTERNA (Audin)**

A Auditoria Interna (Audin) da Enap se constitui como órgão seccional vinculado diretamente à Presidência da Escola, nos termos do art. 3º, Anexo I, da Portaria Enap nº 8, de 2022.

Como as demais unidades de Auditoria Interna da administração pública federal, a Audin da Enap está sob orientação normativa e supervisão técnica da Controladoria-Geral da União (CGU), órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme previsto no art. 15, do Decreto nº 3.591, de 6 setembro de 2000.

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, auxiliando-a a alcançar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada.

Vale esclarecer contudo que, no âmbito da Enap, por força da Portaria Enap nº 30, de 3 de novembro de 2023, para além das atividades típicas de Auditoria descritas no parágrafo anterior, atualmente a Audin acumula também a responsabilidade pela gestão do tema da integridade na Escola.

### **OUVIDORIA (OUV)**

As bases normativas para o trabalho da Ouvidoria estão na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (conhecida como Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como na Portaria Normativa CGU nº 116, de 18 de março de 2024.

Na Enap, a Ouvidoria e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) estão reunidos em uma única unidade,

vinculada diretamente à Presidência. A unidade é responsável por receber e dar tratamento às manifestações apresentadas pelo cidadão à Escola, com o suporte das áreas técnicas, de forma célere, transparente e eficaz, contribuindo com a Administração ao sinalizar os principais problemas identificados. Os casos de denúncia, a depender do assunto abordado, são encaminhados às unidades de apuração, Corregedoria ou Auditoria, com a devida proteção à identidade dos envolvidos, a fim de se garantir um ambiente de trabalho seguro e buscando mitigar tanto os riscos de retaliação ao denunciante quanto de denúncia vazia ou caluniosa. A tramitação das denúncias está regulamentada na Enap pela Instrução Normativa nº 05, de 8 de dezembro de 2023.

Atualmente, o principal canal para o recebimento das manifestações (reclamações, elogios, solicitações, sugestões e denúncias) e dos pedidos de acesso à informação é a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), em que pese ainda poder haver encaminhamento de demandas por e-mail ou até mesmo pessoalmente.

### **CORREGEDORIA (COGER)**

A Corregedoria da Enap é a unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, sob supervisão técnica da Controladoria-Geral da União.

Nomeado pelo Presidente da Enap, as atividades do Corregedor estão dispostas no Decreto nº 5.840, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, 24 de julho de 2007, e na

Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.

A Corregedoria é um órgão de controle de instituições públicas que tem por atribuição orientar, fiscalizar e regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar. Investiga reclamações e denúncias sobre irregularidade por ato de omissão praticado pelos agentes públicos na Administração Pública, emitindo recomendações aos órgãos e entidades, para evitar abusos ou a ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência.

### **COMISSÃO DE ÉTICA (CE)**

A Comissão de Ética da Enap foi instituída pela Resolução nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 27, de 08 de outubro de 2019 e que tem seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 23, de novembro de 2021.

É uma instância deliberativa, integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, o qual foi instituído pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. Está vinculada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP, e tem por finalidade orientar e aconselhar sobre ética profissional do servidor, analisar denúncias e representações de desvios, além de difundir os princípios da conduta ética, conforme o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

À Comissão de Ética da Enap compete, entre outras, atuar como instância consultiva do Presidente e dos agentes públicos da Enap, aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas, orientar o servidor público sobre a ética no trato das pessoas e da coisa pública e, principalmente, velar pelo cumprimento do Código de Ética da Enap, contribuindo, assim, para a promoção de um ambiente organizacional saudável e respeitoso aos princípios da dignidade humana e profissional.

No momento as denúncias, consultas, pedidos de informação e demais manifestações relacionadas a desvios de natureza ética podem ser encaminhadas por intermédio da Plataforma Integrada da Ouvidoria e Acesso à Informação ou pelo e-mail [etica@enap.gov.br](mailto:etica@enap.gov.br).

### **COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL (CGGI-DIREX)**

O estabelecimento e o monitoramento da gestão de riscos são componentes essenciais para garantir a atuação responsável, segura e efetiva da Enap. Conforme consta das atribuições da CGGI no regimento interno da Enap, a gestão de riscos procura estabelecer e monitorar processos e projetos organizacionais de forma orientada e sistematizada, de modo a contribuir para a mitigação de ameaças que possam comprometer os resultados a serem entregues pela Escola.

Ao estabelecer um sistema de gestão de riscos robusto, a organização pode antecipar potenciais problemas, tomar medidas preventivas e corretivas e garantir a continuidade das operações de forma mais resiliente. Isso envolve a identificação proativa de ameaças internas e externas, a avaliação de sua probabilidade e impacto, e a implementação de estratégias para reduzir ou eliminar tais riscos.

Por fim, além do mapeamento de riscos para processos e projetos estratégicos, é necessário realizar o monitoramento contínuo desses riscos, a fim de identificar situações que estejam ocorrendo ou que tenham alta probabilidade de ocorrerem e que possam comprometer as entregas da Escola.

## Capítulo 2

# Funções e instâncias da integridade

Conforme as diretrizes da Portaria/CGU nº 57, de 2019, os órgãos e entidades públicas devem instituir seus Programas de Integridade gradualmente, por fases. De forma resumida, a primeira fase prevista na Portaria consiste na estruturação de uma unidade de gestão da integridade a qual ficará responsável pela coordenação do tema na instituição. A segunda fase consiste na aprovação dos Planos de Integridade de acordo com os conteúdos previstos na norma. E, por fim, na terceira fase, os órgãos e entidades devem executar e monitorar seu Programa de Integridade com base nas medidas definidas por seu Plano de Integridade. A Enap já avançou nas previsões descritas na Portaria/CGU nº 57, de 2019, e se encontra na denominada terceira fase do seu Programa de Integridade, com dois Planos de Integridade finalizados e com as respectivas competências correspondentes aos processos e funções da integridade formalmente atribuídas a unidades da Escola.

Nesse sentido, no exercício de 2023, a Enap publicou a Portaria Enap nº 30, de 3 de novembro, a qual reformulou o já existente Comitê de Integridade da Escola, aperfeiçoando as competências e responsabilidades

relacionadas à gestão da integridade bem como reestruturando a composição do Comitê. Por força da referida norma, atualmente o CI-Enap é composto pelos titulares das seguintes unidades:

- I - Chefe de Gabinete da Presidência;
- II - Chefe da Auditoria Interna;
- III - Presidente da Comissão de Ética;
- IV - Ouvidor;
- V - Corregedor;
- VI - Titular da unidade responsável pela gestão da integridade da Escola; e
- VII - Representante da unidade responsável pela governança de riscos da Escola.

Nesse sentido, no exercício de 2023, a Enap publicou a Portaria Enap nº 30, de 3 de novembro, a qual reformulou o já existente Comitê de Integridade da Escola, aperfeiçoando as competências e responsabilidades relacionadas à gestão da integridade bem como reestruturando a composição do Comitê. Por força da referida norma, atualmente o CI-Enap é composto pelos titulares das seguintes unidades:

Quadro 1 | Processos e funções da integridade

PROCESSOS E FUNÇÕES (art. 6º da Portaria CGU nº 57/2019)	Unidade responsável
I - Promoção da ética e de regras de conduta para servidores.	<b>Comissão de Ética</b>
II - Assegurar o cumprimento das normas de acesso à informação e monitorar a implementação da transparência ativa.	<b>Ouvidoria</b>
III - Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo.	<b>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</b> (quando necessário, a CGGP é convocada a participar das reuniões do Comitê de Integridade, mesmo não sendo membro efetivo)
IV - Recebimento e encaminhamento de manifestações na modalidade denúncia e comunicações anônimas de irregularidade observado o disposto no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, na Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria - Geral da União, de 24 de junho de 2014, e na Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria - Geral da União, de 05 de novembro de 2014.	<b>Ouvidoria</b> - compete realizar a análise preliminar em até 10 dias; <b>Corregedoria</b> - quando houver indícios de irregularidades de natureza administrativa e disciplinar praticadas por agentes públicos e na esfera administrativa; <b>Comissão de Ética</b> - quando se tratar de indícios de condutas em desacordo com as normas éticas; <b>Auditoria Interna</b> - quando se tratar de indícios de fraude ou de dano ao erário; e <b>Corregedoria-Geral da União</b> - quando os fatos relatados envolverem agentes públicos que atuem na unidade de Corregedoria da Enap.

<p><b>V</b> - Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria, observado no mínimo o disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017, e da Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017; e</p>	<p><b>Auditoria Interna</b></p>
<p><b>VI</b> - Implementação de procedimentos de responsabilização, observado, no mínimo, o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017.</p>	<p><b>Corregedoria</b> - compete instaurar e conduzir procedimentos investigativos e processos correccionais, bem como realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública.</p> <p><b>Gabinete da Presidência da Enap</b> - compete formalizar a constituição das comissões para apuração de falta disciplinar.</p> <p><b>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</b> - compete acompanhar e fazer os registros nos assentamentos funcionais.</p>

Assim, para além das unidades descritas no Quadro 1, também foi incorporada ao rol de membros do CI-Enap a unidade da Escola responsável pela gestão de riscos, que atualmente é a Coordenação-Geral de Governança Institucional (CGGI). Isso se deu, principalmente, devido à importância dessa unidade para a estruturação e o funcionamento da gestão dos riscos à integridade na Enap, bem como para o aumento da sinergia entre os processos de gestão de riscos à integridade e os processos de gestão de riscos operacionais e estratégicos da Escola.

## Capítulo 3

# Medidas de integridade já adotadas no Plano de Integridade 2022-2023

Como afirmado anteriormente, a Enap já finalizou dois Planos de Integridade - PI e se encontra na 3º versão do seu PI.

A 1ª versão do Plano de Integridade da Enap 2020-2021 (PI 20-21) teve como foco ações mais estruturantes, como a instituição e normatização do Comitê de Integridade da Enap (CGI-Enap) e a designação da unidade responsável pelo tema na Escola. Ainda, foi feita a regulamentação, o estabelecimento e a divulgação de fluxos internos de temas afetos à integridade, além de fluxos organizacionais para fomentar boas práticas e princípios éticos.

Na 2ª versão do Plano de Integridade da Enap 2022-2023 (PI 22-23), o já consolidado CGI-Enap optou por focar em ações de transparência e de comunicação dando mais visibilidade ao conjunto de ações já implantadas e buscando maior engajamento com o tema da integridade, tanto por parte da alta administração da Escola quanto pelo corpo de servidores.

A seguir descrevemos as principais entregas relativas ao último plano vigente, o PI 22-23.

### 6.1) Principais entregas em 2022

#### Ações previstas no Plano de Integridade da Enap 2022-2023 (PI 22-23) implementadas em 2022:

- elaboração e aprovação junto ao Conselho Diretor do Plano de Integridade 2022-2023.
  - elaboração do Plano de Comunicação do Comitê com temas, atividades, prazos e unidades responsáveis;
  - criação de identidade visual do Comitê, em parceria com a Assessoria de Comunicação, qualificando a comunicação do colegiado com os servidores da Escola;
  - elaboração do Plano de Tratamento aos principais riscos à integridade da Enap e adoção das duas primeiras medidas de mitigação dos riscos identificados.
- Para mitigar o risco de “tratar a omissão do servidor em denunciar ou representar ocorrência de irregularidade” foi dado maior visibilidade aos canais de denúncia e de comunicação de irregularidade tanto no portal quanto na intranet da Escola e, na sequência, o destaque foi comunicado pela lista global contendo os e-mails institucionais dos servidores.
- Para mitigar o risco da “não realização das atribuições com zelo, dedicação, presteza, responsabilidade e qualidade” foi elaborado quiz com perguntas sobre o Código de Ética da Enap e compartilhado também na lista global contendo os e-mails institucionais dos servidores.

- designação de servidor com experiência na temática da Correição para atuar como Corregedor, na condução de processos disciplinares na Escola;
- promoção de capacitação e de ações para a implantação do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal (e- Agendas) na Enap;
- estabelecimento de rotina de atualização do Sistema e-Agendas na Escola com o cadastro tempestivo dos Agentes Públicos Obrigados (APOs), seus substitutos (Agentes Públicos Obrigados Eventuais) e Assistentes Técnicos com a divulgação diária de suas agendas públicas (compromissos públicos e hospitalidades), conforme estabelece o Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021;
- prosseguimento das iniciativas de transparência: disponibilização das bases de dados contidas no Plano de Dados Abertos 2022-2024 da Escola; elaboração da Nota Técnica - Auditoria nº 1/2023 com recomendações para o aprimoramento da transparência ativa no portal (Perguntas Frequentes, Carta de Serviços, informações institucionais e estratégicas etc) e atualização da minibiografia dos servidores na seção “Quem é Quem” do portal; e
- maior visibilidade dos canais de denúncia e de comunicação de irregularidades já estabelecidos na Enap;

## 6.1) Principais entregas em 2023

### Ações previstas no Plano de Integridade da Enap 2022-2023 (PI 22-23) implementadas em 2023:

- regulamentação do Comitê de Integridade e das atividades de gestão da integridade no âmbito da Enap (Portaria Enap nº 30, de 3 de novembro de 2023);
- designação da unidade de Ouvidoria para o tratamento das manifestações e pedidos de acesso recebidos pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR);
- estabelecimento de fluxo interno para o tratamento de demandas provenientes de órgãos de controle interno e externo e de outros órgãos dotados de competência legal para elaborar recomendações à Administração Pública Federal, no âmbito da Enap (Portaria Enap nº 27, de 10 de outubro de 2023);
- utilização do módulo de Auditorias no “e-Aud” para realização dos trabalhos de Avaliação;
- regulamentação dos procedimentos para recebimento e encaminhamento de manifestações na modalidade denúncia e comunicações anônimas de irregularidade no âmbito da Enap (Instrução Normativa Enap nº 5, de 8 de dezembro de 2023);
- realização do evento “Integridade no Contexto das Organizações Públicas”, o qual contou com a presença da Presidenta da Enap Betânia Lemos e dos representantes das funções de integridade da Escola: Auditoria Interna, Correição, Ouvidoria e Comissão de Ética no momento da abertura. Contou, ainda, com a presença dos palestrantes

da CGU e do TCU;

- reforço da divulgação do Código de Ética por meio do envio de quiz pela lista global de e-mails da Enap;
- finalização do tratamento aos três maiores riscos à integridade identificados junto aos servidores da Escola;
- prosseguimento das ações do Plano de Comunicação com a divulgação de campanhas e conteúdo produzido pela CGU sobre Assédio Moral, Assédio Sexual e outras ações consideradas relevantes no decorrer do ano, a exemplo do card “Você sabe o que é Governança?”, em janeiro de 2023;
- continuidade das iniciativas de qualidade relativas ao trabalho da unidade de Auditoria com o envio dos formulários de avaliação dos trabalhos de Auditoria/ Consultoria desenvolvidos ao longo do ano para a alta gestão e para as unidades avaliadas; e

### Como exemplos de campanhas de sensibilização realizadas pelo Comitê de Integridade da Enap nos anos de 2022 e 2023, podemos citar:



The image shows a communication card from Enap. At the top left is the Enap logo. At the top right is the circular logo of the 'COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE' (Integrity Management Committee), which includes the text 'INTEGRIDADE: CULTIVE ESTA META!' and 'ENAP'. The main title of the card is 'Você sabe o que é Integridade Pública?'. Below the title, there is a definition of public integrity: 'Integridade pública refere-se à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados. Relaciona-se com uma conduta pautada na retidão, justiça e ética.' This is followed by a paragraph stating that integrity is a fundamental component of good corporate governance, contributing to reliability and conformity with public activities. A question is posed: 'E você sabia que a Enap possui **Unidade de Gestão da Integridade (UGI)** e **Comitê de Gestão da Integridade (CGI)**?' The answer explains that these units work in partnership to develop, approve, and implement the Integrity Plan. A section titled 'Ficou curioso? =' provides a call to action: 'Para conhecer mais sobre as ações de integridade pública que vêm sendo desenvolvidas na Escola, **acesse a página do Comitê na Enapnet.**' The card concludes with the phrase 'A gente se vê por lá!' and features decorative teal and light blue geometric shapes at the bottom.

**ENAP**

**COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

**INTEGRIDADE: CULTIVE ESTA META!**

**ENAP**

## Você sabe o que é Integridade Pública?

Integridade pública refere-se à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados. Relaciona-se com uma conduta pautada na retidão, justiça e ética.

A gestão da integridade é componente fundamental da boa governança corporativa, atribuindo confiabilidade e conformidade às atividades desenvolvidas na instituição pública, com a finalidade de dar visibilidade ao tema e às medidas propostas para promovê-lo.

E você sabia que a Enap possui **Unidade de Gestão da Integridade (UGI)** e **Comitê de Gestão da Integridade (CGI)**?

Essas unidades atuam em parceria visando a elaboração, a aprovação e a implementação do Plano de Integridade no âmbito da Enap!

**Ficou curioso? =)**

Para conhecer mais sobre as ações de integridade pública que vêm sendo desenvolvidas na Escola, **acesse a página do Comitê na Enapnet.**

**A gente se vê por lá!**

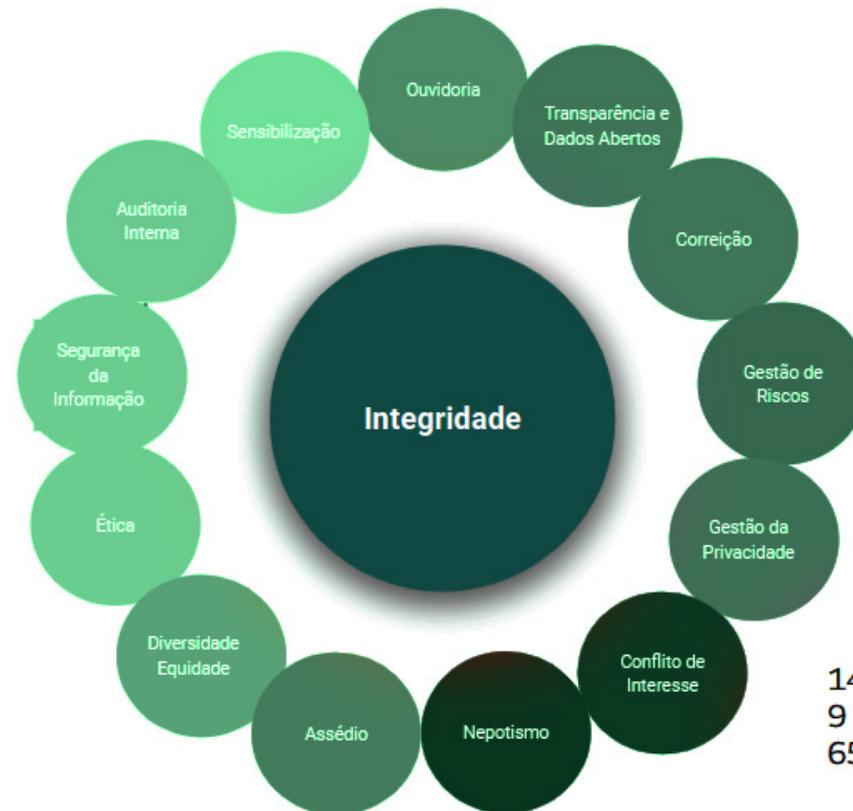
## Capítulo 4

# Medidas de integridade propostas no atual Plano de Integridade (2024/2025)

Neste capítulo apresentam-se as medidas a serem implementadas na Enap em atendimento ao Plano de Integridade 2024-2025.

Como é possível observar, a terceira versão do Plano de Integridade da Enap procurou abarcar mais temas, envolver mais unidades e trazer um rol mais extenso de ações a serem implementadas do que os planos pretéritos. Isso demonstra o amadurecimento e o fortalecimento do tema da Integridade no âmbito da Escola nos últimos anos.

Ao todo, o Plano de Integridade 2024-2025 abrangerá 14 temáticas, contará com 9 unidades diretamente envolvidas e 65 ações, que se encontram detalhadas na figura e no quadro a seguir:



**14 Temáticas**  
**9 Unidades envolvidas**  
**65 Ações**

Fonte: Elaboração própria

Quadro 3 | **Medidas de integridade a serem implementadas no Plano de Integridade 2024-2025**

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Correição	Regulamentação da unidade de Corregedoria da Enap	Gabinete e Corregedoria (COGER)	Portaria Enap nº 33, de 16 de fevereiro de 2024
Ouvidoria	Criar página com dados da Ouvidoria no sítio da Enap	Ouvidoria (OUV)	Página criada em abril/24
Integridade	Elaboração do Plano de Integridade 2024-2025	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Elaborado em maio/2024
Transparência e Dados Abertos	Elaboração do Plano de Dados Abertos 2024-2026	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	Elaborado em maio/2024
Ouvidoria	Estabelecer indicadores para a unidade de Ouvidoria	Ouvidoria (OUV)	Elaborado em maio/2024
Transparência e Dados Abertos	Formalizar a responsabilidade da CGTI acerca do tema Dados Abertos no RI da Enap	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	Realizado em junho/2024

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Integridade	Coordenar a editoração, aprovação e publicação do Plano de Integridade 2024-2025	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Conclusão prevista para junho/2024
Auditoria Interna	Estabelecer indicadores para as unidades de Auditoria (Audin).	Auditoria (Audin)	Conclusão prevista para junho/2024
Integridade	Aderir ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC do TCU, realizar a autoavaliação e montar plano de ação para alcançar os itens ainda não implementados na Enap.	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Conclusão prevista para junho/2024
Integridade	Estabelecer indicadores para a área	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Conclusão prevista para junho/2024
Gestão de Riscos	Aprovação, editoração e publicação da Política de Gestão de Riscos	Unidade de Gestão de Riscos (GR)/ Coordenação-Geral de Governança Institucional (CGGI)	Conclusão prevista para junho/2024
Transparência e Dados Abertos	Aprovar e publicar o Plano de Dados Abertos 2024-2026	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	Conclusão prevista para julho/2024

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Correição	Estabelecer indicadores para a unidade de Corregedoria (COGER)	Corregedoria (COGER)	Conclusão prevista para julho/2024
Conscientização/ Sensibilização	Estimular a capacitação de servidores na trilha de integridade da Escola Virtual de Governo (EV.G) da Enap	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Conclusão prevista para julho/2024
Diversidade e Equidade	Formalizar o Comitê de Diversidade, Raça e Gênero da Enap	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)	Conclusão prevista para agosto/2024
Gestão de Riscos	Formalizar a responsabilidade da Direx acerca do tema gestão de riscos no RI da Enap	Coordenação-Geral de Governança Institucional (CGGI)	Conclusão prevista para agosto/2024
Gestão da Privacidade	Publicar a Política de Privacidade de Dados	Coordenação-Geral de Governança Institucional (CGGI)	Conclusão prevista para agosto/2024
Ética	Revisar o Regimento Interno da Comissão de Ética	Comissão de Ética (CE)	Conclusão prevista para agosto/2024
Ouvidoria	Fazer autoavaliação do modelo de maturidade em Ouvidoria da OGU	Ouvidoria (OUV)	Conclusão prevista para setembro/2024

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Gestão de Riscos	Designação de responsável pelo tema da Gestão de Risco na Enap	Gestão de Riscos (GR)/ Coordenação-Geral de Governança Institucional (CGGI)	Conclusão prevista para setembro/2024
Auditoria Interna	Atualizar o Estatuto da Auditoria Interna e publicizar	Auditoria Interna (Audin)	Conclusão prevista para setembro/2024
Diversidade e Equidade	Elaborar Política de Diversidade e Inclusão (ou instrumento equivalente)	Comitê de Diversidade, Raça e Gênero	Conclusão prevista para outubro/2024
Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais	Contratação de um Centro de Operações de Segurança (SOC) para monitoramento ininterrupto das redes e sistemas, capaz de detectar e responder prontamente a ameaças cibernéticas.	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	Conclusão prevista para outubro/2024
Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais	Contratação de serviços de Inteligência Contra Ameaças Cibernéticas (CTI) para a coleta e análise proativa de dados sobre ameaças e vulnerabilidades a partir de fontes diversas, como redes sociais e deep web, visando antecipar e prevenir ataques cibernéticos.	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	Conclusão prevista para outubro/2024

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Auditoria Interna	Fazer autoavaliação do IACM, montar plano de ação para evolução da unidade e validar com o gabinete	Auditoria Interna (Audin)	Conclusão prevista para outubro/2024
Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais	Publicar as políticas de uso de backup e restauração de arquivos, controle de acesso lógico, gestão de vulnerabilidades, tecnologia de computação em nuvem.	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	Conclusão prevista para novembro/2024
Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais	Implantar o Microsoft 365 A5 para fortalecer a segurança cibernética, com proteção estendida a todos os dispositivos, defesas robustas contra phishing e malware, detecção aprimorada de atividades suspeitas, proteção avançada para dados em nuvem, criptografia de e-mail, e recuperação de dados em caso de ataques de ransomware (sequestro de dados), além de suportar políticas de conformidade para o manuseio seguro de informações sensíveis.	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	Conclusão prevista para novembro/2024

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Gestão de Riscos	Aprovação, editoração e publicação da Metodologia de Gestão de Riscos	Gestão de Riscos (GR)/ Coordenação-Geral de Governança Institucional (CGGI)	Conclusão prevista para dezembro/2024
Gestão da Privacidade	Treinamento/capacitação de servidores e colaboradores	Gestão de Riscos (GR)/ Coordenação-Geral de Governança Institucional (CGGI)	Conclusão prevista para dezembro/2024
Ética	Realizar, junto às unidades da Escola, diagnóstico de percepção sobre a Comissão de Ética da Enap, ao mesmo tempo em que coletará contribuições para a revisão do Código de Ética	Comissão de Ética (CE)	Conclusão prevista para dezembro/2024
Ética	Revisar o Código de Ética de modo a tratar de questões éticas e comportamentais relacionadas às atividades específicas da organização.	Comissão de Ética (CE)	Conclusão prevista para dezembro/2024

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais	Elaborar plano de ação para implementação das políticas de segurança da informação	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	Conclusão prevista para dezembro/2024
Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais	Promover e coordenar ações periódicas de conscientização e de treinamento em segurança da informação para todas as partes interessadas, incluindo autoridades, servidores e colaboradores.	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI)	Conclusão prevista para dezembro/2024
Gestão de Riscos	Gerenciamento dos riscos implementado em 50% dos projetos estratégicos da Enap	Gestão de Riscos (GR)/ Coordenação-Geral de Governança Institucional (CGGI)	Conclusão prevista para fevereiro/2025
Integridade	Implementar medidas de mitigação dos principais riscos à integridade registrados pela unidade de gestão de riscos e também identificados pela ouvidoria	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Conclusão prevista para março/2025
Ouvidoria	Implementar o módulo de tratamento de denúncia da Plataforma Fala.BR	Ouvidoria (OUV)	Conclusão prevista para março/2025

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Correição	Capacitar servidores da escola para participação em comissões disciplinares (ex.: plano de capacitação, manutenção de quadro de colaboradores com a capacitação adequada)	Corregedoria (COGER)	Conclusão prevista para março/2025
Conscientização/sensibilização	Evento de capacitação sobre tema pertinente relativo à atuação da Comissão de Ética (ex: Ética no uso da IA)	Comissão de Ética (CE)	Conclusão prevista para março/2025
Ouvidoria	Realizar treinamento interno sobre a Plataforma Fala.BR para usuários com perfil "Colaborador"	Ouvidoria (OUV)	Conclusão prevista para abril/2025
Integridade	Fazer autoavaliação do modelo do modelo de maturidade em integridade da CGU e montar plano de ação para atender aos KP aos KPAs de nível 2	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Conclusão prevista para junho de 2025
Correição	Fazer autoavaliação do modelo de maturidade em correição da Corregedoria-Geral da União (CRG) e montar plano de ação para atender aos KPAs de nível 2	Corregedoria (COGER)	Conclusão prevista para junho de 2025

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Correição	Elaborar normativo estabelecendo procedimentos para o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).	Corregedoria (COGER)	Conclusão prevista para junho de 2025
Correição	Estabelecer fluxo interno para o normativo relativo ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).	Corregedoria (COGER)	Conclusão prevista para junho de 2025
Gestão de Riscos	Realizar capacitações em Gestão de Riscos	Gestão de Riscos (GR)/ Coordenação-Geral de Governança Institucional (CGGI)	Conclusão prevista para junho de 2025
Ética	Realizar benchmarking junto às Comissões de Ética Setoriais vinculadas à Comissão de Ética Pública (CEP).	Comissão de Ética (CE)	Conclusão prevista para junho de 2025
Correição	Elaborar normativo sobre Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), a fim de orientar a apuração e tratamento de infrações disciplinares cometidas por gestores ou colaboradores da organização.	Corregedoria (COGER)	Conclusão prevista para agosto de 2025
Correição	Estabelecer fluxo para o normativo relativo ao Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD).	Corregedoria (COGER)	Conclusão prevista para agosto de 2025

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Conflito de Interesse	Elaborar normativo sobre conflito de interesse relacionadas às atividades específicas da organização	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)	Conclusão prevista para agosto de 2025
Conflito de Interesse	Revisar o fluxo de conflito de interesse (Resolução da Comissão de Ética Pública nº 15, de 1º de fevereiro de 2022 e dar publicidade ao documento	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)	Conclusão prevista para agosto de 2025
Nepotismo	Elaborar normativo que determine procedimentos internos de prevenção à prática de nepotismo no âmbito da Enap.	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)	Conclusão prevista para agosto de 2025
Assédio	Elaborar normativo interno de combate ao assédio e à discriminação	Corregedoria (COGER)	Conclusão prevista para agosto de 2025
Gestão da Privacidade	Implementação da Política de Privacidade de Dados	Gestão de Riscos (GR)/ Coordenação-Geral de Governança Institucional (CGGI)	Processo Contínuo
Integridade	Manter atualizada a página do CI na EnapNet (inserir normativos e cards produzidos relacionados ao tema)	Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Atividade Contínua (bimestral)
Ouvidoria	Inserir os e-mails recebidos pelo SIC e pela Ouvidoria na plataforma Fala.Br	Ouvidoria (OUV)	Atividade Contínua (sob demanda)

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Ouvidoria	Com base nas manifestações dos cidadãos sinalizar oportunidades de aperfeiçoamento da prestação dos serviços da Enap	Ouvidoria (OUV)	Atividade Contínua (quadrimestral)
Ouvidoria	Com base nos pedidos de acesso à informação propor aos gestores melhorias na transparência ativa da Escola	Ouvidoria (OUV)	Atividade Contínua (quadrimestral)
Transparência e Dados Abertos	Monitorar a publicação e a atualização dos itens obrigatórios de transparência ativa no site da Enap buscando atender aos critérios definidos pela CGU.	Ouvidoria (OUV)	Atividade Contínua (anual)
Auditoria Interna	Enviar os formulários de avaliação dos trabalhos de Auditoria/Consultoria desenvolvidos ao longo do ano	Auditoria Interna (Audin)	Atividade Contínua sob demanda (2024-2025)
Conscientização/Sensibilização	Realizar divulgações da série de cards "Você Sabia?"	UGI	Atividade contínua bimestral (2024-2025)
Ética	Manter atualizado o espaço da Comissão de Ética, na Enapnet.	Comissão de Ética (CE)	Atividade Contínua (mensal)

Temática	Ações	Responsável	Situação/Prazo
Conscientização/ Sensibilização	Divulgação do “Minuto da Ética”	Comissão de Ética (CE)	Atividade Contínua mensal (2024-2025)
Conscientização/ Sensibilização	Cards sobre temas ligados à Ética	Comissão de Ética (CE)	Atividade Contínua mensal (2024- 2025)
Conscientização/ Sensibilização	Divulgar o “Guia Lilás” em textos pequenos (pílulas)	Corregedoria (COGER)	Atividade Contínua mensal (2024-2025)
Conscientização/ Sensibilização	Divulgar materiais de integridade elaborados por outros órgãos	UGI	Atividade Contínua Sob demanda (2024-2025)
Transparência e Dados Abertos	Aprimorar a Transparência Ativa do portal da Enap	Autoridade de Monitoramento, Direx e CGTI	Atividade Contínua (2024-2025)

Fonte: Elaboração própria

## Capítulo 5

# Riscos à integridade

Durante o Plano de Integridade 2022-2023 foram adotadas medidas para mitigação dos principais riscos à integridade identificados na Enap, conforme descrito brevemente no Capítulo 3 deste relatório. Essas medidas, no entanto, vinham sendo executadas de forma isolada, sem um maior alinhamento com a gestão de riscos operacionais da Escola.

Visando sanar esse problema, o Plano de Integridade 2024-2025 prevê atividades que buscam estruturar internamente a temática da gestão de riscos na Enap bem como incorporar ao processo de levantamento dos riscos operacionais o fomento a uma maior discussão e identificação de riscos à integridade.

Também com objetivo de proporcionar um maior alinhamento entre a gestão das diferentes classificações de riscos, ainda no exercício de 2023, foi incorporado ao rol de membros do Comitê de Integridade o responsável pela gestão de riscos operacionais da escola.

Acredita-se que essas medidas irão propiciar um avanço e uma maior sinergia entre a gestão de riscos operacionais e a gestão de riscos à integridade da Enap, implicando na implementação de controles mais efetivos e com maior potencial de contribuir para o alcance dos objetivos da Enap.



## Capítulo 6

## Estratégias de monitoramento e atualização

Conforme estabelece a Portaria/CGU n.º 57, de 2019, os Planos de Integridade devem conter a previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

Trata-se de garantir que as ações planejadas sejam de fato executadas e que os esforços e recursos despendidos sejam efetivos para reduzir a probabilidade e/ou o impacto associados aos riscos à integridade.

Assim, o acompanhamento das ações previstas neste Plano de Integridade, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa, deverá ser realizada de forma bimestral durante as reuniões do CI-Enap, além de outras ações pontuais que sejam necessárias.

O monitoramento do presente Plano de Integridade será realizado nas reuniões do Comitê e será registrado nas atas das reuniões (Processo SEI Enap n.º 04600.002959/2019-90). Incluirá o acompanhamento das ações previstas no Plano, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados para a transparência das informações tratadas no âmbito do Comitê de Integridade.



## Capítulo 7

# Plano de Comunicação

Os canais de comunicação abaixo estão disponíveis para tratamento de situações que possam configurar condutas impróprias, em desacordo com a ética, bem como para o recebimento de denúncias e de comunicação de irregularidades que possam representar risco à integridade ou ao atingimento dos objetivos organizacionais e políticas da Enap. Os canais de comunicação disponíveis aos colaboradores e ao público externo da Escola são:

- Denúncia ou representação de infração ao Código de Ética do Servidor – Comissão de Ética – emails: [ouvidoria@enap.gov.br](mailto:ouvidoria@enap.gov.br), [sic@enap.gov.br](mailto:sic@enap.gov.br) e [etica@enap.gov.br](mailto:etica@enap.gov.br)
- Denúncias ou comunicação de irregularidades – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) - Plataforma Fala.BR.
- Pedidos de Acesso à informação - **Plataforma Fala.BR.**
- Consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo público e da atividade privada, pedido de autorização para o exercício de atividade privada e dúvidas relacionadas a nepotismo Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) – Sistema SeCI.
- Consultas sobre temas diversos da Escola:

<https://www.enap.gov.br/pt/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes>

<https://www.escolavirtual.gov.br/perguntas-frequentes>



COMITE  
DE INTEGRIDADE

